



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO (INSTITUCIONAL) Nº 02/2017

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Sul (Coren-RS) lança o Edital de Chamada Pública Nº 02/2017, que oferece apoio financeiro a interessados em realizar eventos técnicos e/ou científicos alusivos a Semana de Enfermagem 2017, conforme as disposições da Decisão COFEN 120/2009 e do Edital de Chamada Pública de Apoio nº 02/2017.

A ação do Coren-RS pretende viabilizar parcerias para divulgação de atividades técnico-profissionais que favoreçam o intercâmbio, desenvolvimento e a valorização entre os profissionais da Enfermagem, evidenciando à sociedade a relevância social do trabalho da enfermagem.

A chamada pública prevê a disponibilização do apoio institucional exclusivamente através do fornecimento de passagem(ns), no âmbito do Brasil, e/ou hospedagem(ns), no âmbito do Rio Grande do Sul. O resultado da seleção será divulgado pelo Coren-RS no dia 12 de abril de 2017, no endereço <https://www.portalcoren-rs.gov.br>

Dos Prazos

Entre os dias 20 de março à 10 de abril de 2017, deverão ser enviados os pedidos de apoio com respectivos projetos e documentação comprobatória de eventos que deverão ser realizados entre 1º e 31 de maio de 2017, alusivos a “Semana de Enfermagem” no Estado do Rio Grande do Sul.

Da Comissão Técnica Avaliadora

A Comissão Técnica Avaliadora do COREN/RS analisará as propostas atribuindo pontuação a cada proposta, para efeito de enquadramento nos limites orçamentários previstos nesse edital, considerando as diretrizes abaixo e a metodologia definida pela Comissão:

- a) Originalidade/Inovação do projeto;
- b) Clareza e coerência na apresentação do projeto;
- c) Qualidade das contrapartidas;
- d) A relevância do projeto para qualificar o exercício da enfermagem;
- e) Abrangência das categorias profissionais da enfermagem;
- f) Conformidade com o Planejamento Estratégico Plurianual – PEP do Coren-RS;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- g) Regionalização no âmbito do Estado;
- h) Valor do apoio institucional solicitado.

Considera-se relevante todo evento cuja temática produza conhecimento científico, cultural ou tecnológico na área de saúde ou que trate de questões relativas às políticas públicas de saúde, ciência ou tecnologia, com ênfase, para enfermagem.

As(Os) proponentes devem apresentar a proposta de projeto e os documentos exclusivamente por meio eletrônico: <https://www.portalcoren-rs.gov.br>

A lista dos projetos aptos a receberem os recursos financeiros será divulgada no site do COREN-RS.

Solicitações de esclarecimentos sobre o edital podem ser encaminhadas para o e-mail: semanaenfermagem2017@portalcoren-rs.gov.br

O cronograma simplificado do chamamento público prevê as seguintes datas:

Publicação do edital: 20/03/2017

Início do recebimento dos projetos: 20/03/2017

Data final para recebimento dos projetos: 10/04/2017

Divulgação do resultado: 12/04/2017



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO (INSTITUCIONAL)
COREN-RS N.º 02/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, Autarquia Federal integrante do sistema Conselho Federal/Conselhos Regionais de Enfermagem, criado pela Lei nº 5.905/73, neste ato representado por seu Presidente, Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para apoio (institucional) para fins de realização de eventos técnicos e/ou científicos, a ocorrer entre 1º de maio e 31 de maio de 2017, com o objetivo de divulgação de ações técnico-profissionais que promovam o conhecimento, desenvolvimento, socialização e a valorização da enfermagem, bem como favoreçam o intercâmbio entre os profissionais de enfermagem.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o apoio institucional exclusivamente por meio de fornecimento de passagem(ns), no âmbito nacional, e/ou hospedagem(ns), no âmbito do Rio Grande do Sul, com o fim de viabilizar o ajuste de parcerias entre o Coren-RS, pessoas jurídicas que apresentem projetos para realizar eventos com o fim de desenvolver, consolidar, valorizar a Enfermagem, bem como as categorias profissionais da enfermagem, evidenciando junto à sociedade a relevância dessa profissão e das atividades técnico-profissionais da respectiva categoria.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A proposta deverá ser apresentada por profissional de enfermagem como representante da pessoa jurídica sediada no estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1. A(O) profissional de enfermagem responsável pela apresentação da proposta deverá estar devidamente inscrita(o) no Coren-RS e adimplente com suas obrigações profissionais e financeiras junto a este Conselho.

2.1.2. A pessoa jurídica realizadora do evento na Semana de Enfermagem deverá estar devidamente constituída, com registro e/ou cadastro regular junto ao Coren-RS.

2.2. É vedada a solicitação de apoio para eventos, por meio deste edital, em nome do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como a solicitação por enfermeiras(os), técnicas(os) de enfermagem, auxiliares de enfermagem, funcionárias(os), estagiárias(os), comissionadas(os) ou que exerçam o cargo de conselheiras(os) regionais e federais nas gestões em curso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.3. A(O) representante da proponente deverá, necessariamente, ser membro da Comissão Organizadora do Evento.

2.4. Para cada evento será aceita uma única proposta. Caso seja apresentada mais de uma proposta para o mesmo evento, as mesmas serão automaticamente desconsideradas.

2.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica que já tenha sido selecionada pelo Edital nº 01/2017.

2.6. A proposta deverá explicitar:

- a) Identificação da(o) profissional de enfermagem, identificação da instituição promotora do evento e informações sobre o evento;
- b) Composição da Comissão Organizadora e/ou Científica do Evento;
- c) Objetivos do evento;
- d) Público alvo e estimativa de participantes;
- e) Programação detalhada do evento;
- f) Data, horário e local de realização do evento;
- g) Os critérios de avaliação dos trabalhos científicos a serem apresentados no evento, caso houver;
- h) Detalhamento das passagens e/ou hospedagens solicitadas: nome do beneficiado, minicurrículo, trecho, data, dentre outros dados que se fizerem necessários;
- i) Orçamento geral do evento;
- j) Informar se existe a previsão de registro da produção do evento, por exemplo, anais em formato físico e/ou virtual.

2.7. O(a) beneficiário(a) de passagem(ns) e hospedagem(ns) deve ser profissional de enfermagem, excluindo-se conselheira(o) federal e regional em exercício bem como estagiária(o), funcionária(o) ou comissionada(o) do Coren-RS.

2.8. O nome do(a) beneficiário(a) de passagem aérea e/ou hospedagem poderá ser alterado desde que:

- a) Seja devidamente justificado;
- b) Seja antes da emissão da passagem aérea e/ou da reserva da hospedagem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- c) O custo da passagem aérea e/ou hospedagem do(a) novo(a) beneficiário(a) seja equivalente ao custo concedido ao(a) beneficiário(a) substituído(a);
- d) Seja aprovada pela Comissão Técnica Avaliadora.

2.9. Em caso de cancelamento da passagem(ns) emitida(s), não será permitida realocação de recurso, bem como deverá ser justificada a razão do cancelamento.

2.10. Cursos, workshops e similares com claro objetivo de retorno financeiro para os proponentes e convidados(as) não estão aptos a participar deste edital.

3. DOS RECURSOS PARA APOIO

3.1. Os itens passíveis de apoio institucional são, exclusivamente, de passagem no âmbito do Brasil e/ou hospedagem, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, que devem ser utilizadas, obrigatoriamente, no período da realização do evento.

4. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

4.1. A contrapartida inclui, necessariamente, a inserção da logomarca do Coren-RS em todas as formas de divulgação e comunicação do evento, incluindo os anais e a folheteria disponibilizada pelo Coren-RS aos participantes do evento.

4.2. Ao final do evento, a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará relatório final, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com os seguintes anexos: documento comprobatório da realização do evento e da contrapartida, check-in da(s) passagem(ns), relatório padrão do Coren-RS elaborado e assinado pela(o) profissional de enfermagem que utilizou passagem(ns) e/ou hospedagem(ns) e certificado de participação da(o) convidada(o) no evento.

4.3. A(O) proponente será a(o) responsável por todas as etapas referidas neste edital.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 A(O) proponente deverá encaminhar solicitação de apoio, proposta de evento de acordo com os termos do presente edital e as condições definidas no item 2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.2. A(O) proponente representante da pessoa jurídica deverá anexar carta de apresentação da pessoa jurídica organizadora do evento.

5.3. Serão admitidas somente as propostas e documentos enviados via sistema disponibilizado pelo Coren-RS: <https://www.portalcoren-rs.gov.br>

5.4. O preenchimento completo da proposta é de inteira responsabilidade da(o) proponente. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas incompletas serão desconsideradas.

6. DOS PRAZOS

6.1. O procedimento instaurado nesta chamada pública seguirá o cronograma abaixo:

6.2. Envio de Proposta dos eventos e documentos comprobatórios serão feitos exclusivamente via eletrônica no endereço <https://www.portalcoren-rs.gov.br>. Entre 9 horas do dia 20 de março de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 10 de abril de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3. Toda a documentação deverá ser encaminhada em formato PDF.

6.4. O resultado das propostas beneficiadas dos eventos que serão realizados será divulgado em <https://www.portalcoren-rs.gov.br> no dia 12 de abril de 2017.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A documentação dos projetos será analisada pela Comissão Técnica Avaliadora do Coren-RS em atendimento ao disposto neste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as propostas que estiverem incompletas.

7.2. A análise do mérito das propostas será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora, a ser designada pelo Coren-RS. Serão desconsideradas propostas de evento que não estejam em conformidade com o Código de Ética Profissional da Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.3. A Comissão Técnica Avaliadora do COREN/RS analisará as propostas atribuindo pontuação a cada proposta, para efeito de enquadramento nos limites orçamentários previstos nesse edital, considerando as diretrizes abaixo e metodologia definida pela Comissão:

- a) Originalidade/Inovação do projeto;
- b) Clareza e coerência na apresentação do projeto;
- c) Qualidade das contrapartidas;
- d) A relevância do projeto para qualificar o exercício da enfermagem;
- e) Abrangência das categorias profissionais da enfermagem;
- f) Conformidade com o Planejamento Estratégico Plurianual – PEP do Coren-RS;
- g) Regionalização no âmbito do Estado;
- h) Valor do apoio institucional solicitado .

7.4. A proposta poderá ser aprovada integral ou parcialmente pela Comissão Técnica Avaliadora.

7.5. Ocorrendo empate entre propostas, será beneficiado o evento que se realizar fora de Porto Alegre.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do julgamento será publicado em <https://www.portalcoren-rs.gov.br> segundo cronograma constante deste Edital, cabendo aos proponentes a responsabilidade de tomar ciência do mesmo.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. A execução mediante a concessão de passagem(ns) e/ou hospedagem(ns) por parte do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, ocorrerá da seguinte forma:

- a) O Coren-RS emitirá a passagem e enviará o bilhete para a(o) proponente do evento, via e-mail;
- b) O Coren-RS reservará a hospedagem e enviará o voucher para a(o) proponente do evento, via e-mail;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.4. Os casos omissos bem como dúvidas ou interpretações deste edital serão analisadas e dirimidas pela Comissão Técnica Avaliadora, através do e-mail semanaenfermagem2017@portalcoren-rs.gov.br.

Porto Alegre, RS, 17 de março de 2017.

Enfermeiro Daniel Menezes de Souza
Presidente Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.